



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 189/2012
Processo n.º 19.599/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de n.º 421/87, 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal n.º 1.727/2010, torna público que fará realizar no **DIA 25 DE JUNHO DE 2012, ÀS 10:00 HORAS**, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E INTERESSADA EM PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS ALFABETIZADORES E COORDENADORES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – 5º ETAPA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital

Eliabe Gouveia de Deus
Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais Nº 11.553/04 e Nº 11.587/04

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Educação - SMED

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO PRESENCIAL nº 189/2012

4. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. nº. 19.599/2012 – 09/05/2012

5. Tipo de Licitação/ Critério de Julgamento

5.1. Tipo de Licitação: Menor Preço Global Por Lote

5.2. Critério de Julgamento: Menor Preço Mensal, observados os tetos financeiros definidos em edital

6. Forma de Prestação/Fornecimento

Prestação de serviços continuada ao longo do período de vigência do contrato, conforme necessidade da unidade requisitante

7. Prazo para início da prestação de serviços:

24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de serviço pelo licitante vencedor

8. Finalidade/Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada e interessada em prestar serviços de transporte dos Alfabetizadores e Coordenadores do Programa Brasil Alfabetizado – 5º Etapa, junto à Secretaria Municipal de Educação

9. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia

Recebimento das propostas e credenciamento

Até 25/06/2012 às 10:00 horas na Sala de Licitações

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços

No dia 25/06/2012 a partir das 10:00 horas



SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

10. Dotação orçamentária

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação – SMED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

Fonte de Recursos: 22 – Convênios – Educação

Projeto/Atividade: 1.002

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Sub-elemento: 99 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Convênio: Alfabetização de Jovens e Adultos

O valor previsto para a aquisição do objeto é de **R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo

11. Vigência do contrato

Até 31 de outubro de 2012, conforme o caso e especificação constante no Anexo IV – Dos Lotes / Especificações dos Serviços, a contar de sua celebração

12. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em, até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo Órgão da SMED responsável pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento do empenho correspondente

13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

13.1. Pregoeiro Responsável: Francisco dos Reis Fonseca ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.240/2012

13.2. Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro – CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA

13.3. Complemento: Gerência de Compras

13.4. Horário: 9:00 às 17:00 h

13.5. Telefone/ Fax: (77)3424-8518 / 3424-8515

13.6. E-mail: francisco.reis@pmvc.ba.gov.br ou compraspmvc@hotmail.com

13.7. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**

14. Condições para Participação na Licitação

14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado

14.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação

15. Procedimento Licitatório

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 1.727/2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

15.2. Credenciamento

15.3. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório

15.4. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. **SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.**

15.5. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos

15.6. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B

15.7. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**

15.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação

15.9. **APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II**

15.10. **NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

15.11. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante

15.12. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

15.13. Proposta de Preços

15.13.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme **Anexo V – Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo**

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 15.14 e subitens** deste Edital

15.13.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

15.13.2.1. PREGÃO PRESENCIAL nº 189/2012
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ: _____
DATA DA ABERTURA: __/ __/ 2012
HORÁRIO DA ABERTURA: 10:00 HORAS

15.13.2.2. PREGÃO PRESENCIAL nº. 189/2012
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ: _____
DATA DA ABERTURA: __/ __/ 2012
HORÁRIO DA ABERTURA: 10:00 HORAS

15.13.3. A proposta de preços deverá estar em original, **DATILOGRAFADA OU DIGITADA** apenas no anverso, **sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante**, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder

15.13.4. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último

15.13.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE conforme modelo constante no Anexo V – Modelo Padrão de Proposta Econômica, com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

todos os itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente

- 15.13.6.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações
- 15.13.7.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas
- 15.13.8.** A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior
- 15.13.9.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer
- 15.13.10.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos
- 15.13.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato
- 15.13.12.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados
- 15.13.13.** **apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos**

15.14. Habilitação – (deverá ser colocada no envelope “B”)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

15.14.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **Habilitação (modelo abaixo)**, podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação

15.14.2. Para a habilitação exigir-se-á das interessadas

15.14.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- b) Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e) **O Microempreendedor Individual (MEI)** deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG e CPF
- f) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato
- g) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria de habilitação específica para tipo de veículo, do motorista do veículo
- h) Documentos de licenciamento regular do veículo, constando todas as informações sobre o mesmo, DUT e comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório do(s) veículo(s). **Caso o documento acima não esteja em nome do licitante, deverá ser apresentado CONTRATO DE COMODATO, com firma devidamente reconhecida, juntamente com o Documento de Licenciamento**

**O CONTRATO DE COMODATO DEVE SER APRESENTADO
TAMBÉM PELAS EMPRESAS INDIVIDUAIS, AINDA QUE O**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

**VEÍCULO ESTEJA EM NOME DA PESSOA FÍSICA QUE OUTRORA
CONSTITUÍRA-SE PESSOA JURÍDICA PRETENSA LICITANTE**

- i) **Termo de Compromisso, modelo constante no Anexo VI** do presente Edital, responsabilizando-se pela substituição do veículo por um reserva, em caso de algum imprevisto
- j) **Declarações devidamente preenchidas e assinadas conforme Anexo(s) IX ao XIII deste edital**

15.14.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de Inscrição Estadual (DIE/BA – Documento de Informação Eletrônica) ou equivalente da sede do licitante, **exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços**
- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento. **Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conf. Instrução Normativa da RFB, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**
- d) Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta
- e) Certificado de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011**
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**



AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

15.14.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão **apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º

15.14.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, **balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL**, disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>
- c) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), **declaração ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL**, disponível em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

<http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>
Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- d) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

15.14.2.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

15.14.2.6. Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão do desempenho de atividade ATUALIZADA, conforme sua razão social compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.



TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA

16. Procedimento da Licitação

16.1. Fase Inicial

- 16.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital
- 16.1.2.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta
- 16.1.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação
- 16.1.4.** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo III- Considerações Gerais ao Objeto dos Serviços de Transporte do presente edital

16.1.4.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade do veículo com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei

16.1.5. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço

16.1.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas

16.1.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais

16.1.8. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor

16.1.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas

16.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

16.2.1. **Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou as que apresentarem valor máximo acima do previsto (teto financeiro), estabelecido pela unidade requisitante, que consta na respectiva Planilha de Preços de cada lote licitado**

16.2.2. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

-
- 16.2.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas
- 16.2.4.** Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão
- 16.2.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- 16.2.6.** Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 16.2.6.1.** Entende-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada
- 16.2.6.2.** Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- 16.2.6.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 16.2.7.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- 16.2.8.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação
- 16.2.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor
- 16.2.10.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor
- 16.2.11.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, conforme especificado no item 16.2.6.

16.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. **TAL PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA**

17. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)

17.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010

17.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

17.1.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

17.2. Ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma

17.2.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor

17.2.2. Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.2.6.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

17.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 16.2.6.1., será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta

17.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 17.1. o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

17.4. Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 17.1.

17.5. ENCERRADA A ETAPA COMPETITIVA O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR, ATESTADO DE VISTORIA aprovado e atualizado EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E INFRA-ESTRUTURA URBANA - SIMTRANS, PARA CADA UM DOS VEÍCULOS. MEDIDA QUE VISA ATESTAR E ASSEGURAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE CADA UM DOS AUTOMÓVEIS OUTRORA LICITADOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM CADA UM DOS LOTES/ITINERÁRIOS

17.6. O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA MENCIONADO SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO COM RESPECTIVA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR(ES). A recusa em obter, bem como, entregar o Atestado de Vistoria implicarão na desclassificação do proponente, com convocação do licitante subsequente, nos termos da legislação em vigor

18. Recursos e Impugnações

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão

18.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas

18.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame

18.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor

18.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior

18.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

18.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.533/04, art.37, inciso I

18.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

19. Adjudicação e Homologação

19.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior

19.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório

19.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação

20. Contratação

20.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02

20.1.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 17.1.1. para a MEI, ME ou EPP declarada vencedora implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência

20.1.2. Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

20.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato

20.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos

20.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

20.5. As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

20.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

21. Condições de Pagamento

21.1. O pagamento será efetuado em até o 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo Órgão da Secretaria Municipal responsável pela fiscalização do contrato e pela unidade requisitante, para liquidação e pagamento do empenho correspondente

21.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até **30 (trinta)** dias após a data de sua apresentação válida

21.3. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através de cheque nominal à empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, no prazo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante da prestação do serviço objeto licitado

22. Manutenção das Condições da Proposta - Revisão e Reajustamento

22.1. Os preços dos serviços licitados serão fixos e irrevogáveis, não podendo haver correções, salvo atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com índice oficial do Governo

23. Da Fiscalização e da Execução do Serviço

23.1. Competirá ao Contratante, através do órgão competente da secretaria requisitante, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante

23.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada

23.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado

24. Sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 24.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 87 da Lei nº 8.666/93:
- 24.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:
- a) Advertência;
 - b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos
 - c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
 - e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
 - f) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo
- 24.3. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato
- 24.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

25. Rescisão

- 25.1. O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus §, da Lei nº 8.666/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

25.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada

25.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação

25.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação

25.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais

25.2.4. Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato

25.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato

25.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato

25.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização

26. Revogação – Anulação

26.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte

26.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização

27. Observações Importantes

27.1. A quilometragem de cada rota poderá ser alterada, reduzida, ampliada e até extinta de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação - SMED**, conforme o caso, estando sempre sujeito à fiscalização referente aos itens: horário estabelecidos, controle de acesso aos passageiros, impedimento de utilização do transporte por passageiros que não sejam profissionais da educação, impedimento de transportar outros produtos (fugindo ao objeto contratado) e proibição de caronas

27.2. Os veículos deverão estar em boas condições de uso, registrados e legalizados, em nome do próprio licitante, inclusive com os tributos quitados, devendo, portanto apresentar laudo de vistoria do veículo, emitido junto à Secretaria de Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana/SIMTRANS, atestando condições satisfatórias para uso, em até 10 (dez) dias após ser declarada vencedora

27.3. Na eventualidade de serem criadas linhas regulares de ônibus que atendam as rotas, objeto desta Licitação, e/ou no caso de aquisição de veículos próprios pela Administração Municipal para este fim, ficará interrompida a Prestação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Serviço, devendo, entretanto, os Contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

28. Disposições Gerais

- 28.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas
- 28.2.** O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta
- 28.3.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- 28.4.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor
- 28.5.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

29. Índice de Anexos:

- 29.1.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

- | | |
|---------------------|--|
| - ANEXO I | – Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação |
| - ANEXO II | – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| - ANEXO III | – Considerações Gerais ao Objeto dos Serviços de Transporte |
| - ANEXO IV | – Dos Lotes / Especificações dos Serviços |
| - ANEXO V | – Modelo Padrão de Proposta Econômica |
| - ANEXO VI | – Termo de Compromisso exigido para a Habilitação |
| - ANEXO VII | – Termo de Referência do Edital da Licitação |
| - ANEXO VIII | – Modelo de Credencial necessária, item 14.2.2. do edital, conforme o caso |
| - ANEXOS IX ao XIII | – Declarações necessárias para Habilitação |
| - ANEXO XIV | – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços |
| - ANEXO XV | – Termo de Recebimento do Edital |

Vitória da Conquista - BA, 24 de maio de 2012.

Francisco dos Reis Fonseca
Matrícula nº 07-13.050-9
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA
HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 189/2012
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Presencial nº. 189/2012**;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2012.

xx

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Para ser entregue no momento do Credenciamento

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO III – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 189/2012
--	----------------------------

Observações / Instruções para participação:

- 1 – O proponentes fornecedor/prestador deverá fazer opção por cada um dos lotes relacionados no Anexo IV do presente edital;
- 2 – O Modelo Padrão de Proposta Econômica para Prestação dos Serviços objeto deste edital **e que serve meramente como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE/ITINERÁRIO que o proponente fornecedor/prestador desejar participar;
- 3 – As empresas que possuem mais de um veículo, poderão participar de vários lotes, desde que os horários para realização dos serviços de transporte sejam complementares ao longo de um mesmo dia;
- 4- **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem proposta com Valor Mensal superior ao Teto Financeiro determinado pela Secretaria Municipal de Educação - SMED, relacionados respectivamente em cada Lote, conforme disposições da Unidade Requisitante;**
- 5- O valor pago pela prestação dos serviços será pago, mensalmente, à Contratada, após a emissão da Nota Fiscal.
- 6- A quilometragem que o veículo poderá rodar por mês dependerá do Lote/Itinerário especificado em planilha abaixo:

Quantidade de Veículos	Especificação	Objetivo	Forma de Pagamento	Valor do Pagamento
02	Veículos tipo van e/ou carro de passeio, em bom estado de conservação, com documentação devidamente legalizada para transporte de passageiros, e motorista habilitado na categoria exigida pelo DETRAN, correspondente ao veículo licitado	Prestar serviços no transporte de alfabetizadores e coordenadores do Programa Brasil Alfabetizado, junto a Secretaria Municipal de Educação - SMED	Base de cálculo para pagamento Km rodado com total mensal de <u>até</u> 3.000 km (conforme o caso)	Valor Máximo estimado para cada veículo R\$ 1.200,00 mensais (conforme o caso e quilometragem aferida pela SMED)

- Quaisquer dúvidas e esclarecimentos sobre os serviços licitados poderão ser obtidos com o Sr. Claudionor Alves da Silva, Assessor do gabinete do Secretário - Responsável Técnico pelo objeto licitado junto à Secretaria Municipal de Educação - SMED, pessoalmente ou por telefone (77) 2422.8226, em horário comercial.
- As propostas apresentadas deverão obedecer ao modelo padrão constante deste Edital, conforme anexo V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO IV – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 189/2012
--	----------------------------

Observações / Instruções para participação:

A – O proponente fornecedor/prestador deverá fazer opção por cada um dos lotes relacionados neste Anexo do presente edital

B – O Modelo de Proposta Econômica para prestação dos serviços objeto deste edital, **que serve apenas como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/fornecedor desejar participar, conforme Anexo V desse Edital

C – As empresas que possuírem mais de um veículo poderão participar de vários lotes, desde que os horários para realização dos serviços de transporte sejam complementares ao longo de um mesmo dia

LOTE 01: Veículo tipo **carro de passeio 04 passageiros**, para transporte de alfabetizadores e coordenadores do Programa Brasil Alfabetizado – 5º Etapa

(PLACA: xxxxxxxxx)

PERCURSO: Deslocamento da zona urbana para a zona rural

Horário: das 14:00 às 22:00h

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
1.1	Contratação de veículo tipo Passeio, com capacidade para transportar, no mínimo, 04 passageiros, com limite de até 1.000 Km/mês, para transporte de alfabetizadores e coordenadores do Programa Brasil Alfabetizado – 5º Etapa, com motorista habilitado na categoria exigida pelo DETRAN, correspondente ao veículo licitado	Km/ mês	R\$ 1,20	1.000 Km/mês	xxxxxxxxxx
Valor Total do Lote 01 →					R\$ xxxxxxxxx

LOTE 02: Veículo tipo **VAN de 15 passageiros**, para transporte de alfabetizadores e coordenadores do Programa Brasil Alfabetizado – 5º Etapa

(PLACA: xxxxxxxxx)

PERCURSO: Deslocamento da zona urbana para a zona rural

Horário: das 14:00 as 22:00h

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
2.1	Contratação de veículo tipo VAN ou microônibus, com capacidade de, no mínimo, 15 passageiros, para transporte de alfabetizadores e coordenadores do Programa Brasil Alfabetizado – 5º Etapa, com limite de até 1.000 Km/mês, com motorista habilitado na categoria exigida pelo DETRAN, correspondente ao veículo licitado	Km/ mês	R\$ 1,30	1.000 Km/mês	xxxxxxxxxx
Valor Total do Lote 02 →					R\$ xxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

1. Obrigações do Contratado

1.1. O serviço será prestado em veículos em bom estado de conservação, atestado pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana/SIMTRANS, através de vistoria, e documentação devidamente legalizada

1.2. As despesas para o bom desempenho dos serviços, tais como, motorista, combustível, lubrificante, pneus e manutenção serão por conta do (a) Contratado (a)

1.3. O motorista deverá ser habilitado na categoria necessária para condução do veículo solicitado. O veículo deverá ser de aluguel (placa vermelha), conforme o caso, e ser identificado com o brasão do município, conforme lei municipal 887/97

1.4. A medição da quilometragem dos veículos será feita mensalmente, de acordo com cada lote/itinerário

1.5. O limite de quilômetros será de acordo com o lote específico, sendo que o excedente será pago ao custo definido pela Unidade Requisitante da Licitação, para garantia do equilíbrio econômico financeiro do contrato

1.6. Caso haja paralisação da prestação do serviço pelo contratado (a), por defeito mecânico ou acidente com o veículo, o mesmo deverá providenciar os reparos necessários para retorno ao trabalho em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas. Findo este prazo, se o veículo não estiver em condições de voltar a trabalhar o (a) contratado (a) deverá disponibilizar às suas expensas outro veículo. Caso não o faça será descontado cumulativamente 0,30% para cada dia de paralisação da quilometragem apurada na medição ao final do mês. Não havendo nenhuma quilometragem apurada ao final do mês o desconto será efetuado no mês ou meses subsequentes

1.7. O contratado (a) terá direito à um dia por mês para manutenção preventiva do veículo conforme cronograma elaborado pela Secretaria.

1.8. ENCERRADA A ETAPA COMPETITIVA O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR, ATESTADO DE VISTORIA aprovado e atualizado EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E INFRA-ESTRUTURA URBANA - SIMTRANS, PARA CADA UM DOS VEÍCULOS. MEDIDA QUE VISA ATESTAR E ASSEGURAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE CADA UM DOS AUTOMÓVEIS OUTRORA LICITADOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM CADA UM DOS LOTES/ITINERÁRIOS

1.9. O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA MENCIONADO SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO COM RESPECTIVA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR(ES). A recusa em obter, bem como, entregar o Atestado de Vistoria implicarão na desclassificação do proponente, com convocação do subsequente, nos termos da legislação em vigor

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 189/2012
--	----------------------------

Declara para os devidos fins que se compromete a providenciar substituição do veículo por um reserva, caso ocorra algum imprevisto no veículo licitado, durante a execução do contrato de prestação de serviços oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2012**, divulgado pelo Município de Vitória da Conquista

Declara ainda que, na qualidade de licitante arrematante de lote/itinerário na licitação em referência, se comprometer a realizar vistoria em cada um dos veículos licitados, bem como, obter e fornecer cópia do Atestado de Vistoria emitido pela SIMTRANS, para compor o respectivo processo licitatório, sob pena de desclassificação/inabilitação da empresa, nos termos do respectivo edital e da legislação em vigor

Vitória da Conquista – BA, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2012

xx
 Razão Social / CNPJ
 Nome e Nº do RG do Representante Legal
 Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 189/2012
--	----------------------------

Justificativa

Atendimento às necessidades transporte dos alfabetizadores e coordenadores do Programa Brasil Alfabetizado – 5º Etapa, junto à Secretaria Municipal de Educação - SMED

Determinações Adicionais

1 – O valor total previsto para a aquisição do objeto/ prestação dos serviços é de **R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscientos reais)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo

2 - A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas da unidade requisitante. A quantidade de veículos solicitados representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela CONTRATANTE, na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários. A utilização de caronas é terminantemente proibida

3 - Na eventualidade de serem criadas linhas regulares de ônibus que atendam as rotas, objeto desta Licitação, e/ou no caso de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim, ficará interrompida a Prestação do serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

4 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação - SMED, através do órgão competente, a responsabilidade de fiscalizar os serviços de transporte objeto desse Edital, no decorrer da prestação dos serviços fazer a vistoria nos veículos contratados, com a finalidade de verificar se permanecem nas condições originais de segurança e bom estado de manutenção

5 - Os serviços serão executados em veículos que trafegarão em estradas pavimentadas ou não e deverão apresentar bom estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da SMED, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que estão estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo

6 - Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da SMED, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados, atendendo ao calendário de atividades determinado pela SMED

7 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da MESMA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros

8 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada

7.1.1- O Valor Estimado para cada um dos Lotes/Itinerários relacionados pela Unidade Requisitante será obtido através de Valor Total Mensal, observando a quilometragem prevista para cada lote, determinado pela SMED

7.1.2- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor por quilômetro superiores ao Teto Financeiro (valor por quilômetro) determinado pela SMED e relacionados, respectivamente em cada Lote, conforme Anexo IV – Relação de Itinerários/Locais objeto dos serviços de transporte

7.1.3- Pela prestação deste serviço o Contratante pagará à Contratada, mensalmente, o valor de R\$ _____ (valor por extenso), multiplicado pela quilometragem apurada no mês, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação - SMED

7.1.4- O valor constante do subitem anterior será pago, mensalmente, à Contratada, até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal

9 - A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações

10 - A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido. **(Modelo de declaração constante no Anexo VI – Termo de Compromisso do presente Edital)**

11 - A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção do respeito e da cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação - SMED

12 - Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante

13 - A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

14 - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada, garantido o direito a defesa

15 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da Contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado

16 - A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão

17 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou contratante

18 - Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo da inteira responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza

19. Veículos Para a Vistoria

a) Deverão ser observadas as especificações dos Arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro

b) Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado

20. Condutores

a) Nos termos do art. 329 do CTB, deverá ser apresentada Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, a ser entregue para a Secretaria Municipal de Educação - SIMTRANS, quando do início da prestação dos serviços

b) A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer, no mínimo, curso de direção defensiva e primeiros socorros, conforme normatização do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito

c) A comprovação de que os condutores pertencem ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas

I. Carteira de Trabalho

II. Contrato de prestação de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- III. Contrato de Trabalho registrado na DRT
- IV. Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser à esta adjudicado

21. Equipamentos

- a) Os veículos destinados à condução de pessoas ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica, consoante o art. 4º da Resolução CONTRAN 14/98
- b) **Quando Tratar-se de Veículo para Transporte de Pessoal da SMED**, constar Letreiro À SERVIÇO DA PREFEITURA: Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico À SERVIÇO DA PREFEITURA em preto, sendo que, em caso de veículo com carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas (CTB, art. 136, III)
- c) Lanternas: luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira CTB, art. 136, V;
- d) Cintos de segurança: em número igual à lotação, conforme art. 136, inc. VI do CTB e Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4 da resolução.
- e) Pneus em condições de segurança conforme Res. 14/98



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VIII - MODELO DE CREDENCIAL

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 189/2012
--	----------------------------

Credencio o Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedido pela xxxxxxxxxxxx, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. xxxxxxxxxxxx, residente à xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Vitória da Conquista - BA xxxx de xxxxxxxxxxxx 2012.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 (nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	189/2012

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA E**

_____.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, domiciliado no mesmo endereço acima, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, utilizando veículo tipo _____**, conforme **Pregão Presencial nº 189/2012** observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES E COORDENADORES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – 5ª ETAPA, utilizando veículo tipo _____, com _____ lugares**, junto à Secretaria Municipal de Educação - SMED por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

- 1.1. O serviço prestado deverá ocorrer nos horários e locais especificados em cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação - SMED, respeitando as condições do edital.
- 1.2. O serviço será prestado nas localidades abaixo especificadas:

LOTE Nº _____ - (descrição)						
Ite m	Roteiro	U.F.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
Valor Total do Lote (R\$)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Na execução dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a seguir as determinações da Secretaria Municipal de Educação - SMED quanto a horários e locais do transporte.

2.1. A **CONTRATADA** se compromete a cumprir todas as normas de trânsito pertinentes ao transporte de pessoas, em especial as relativas ao transporte de escolares, previstas nos arts. 136 a 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, sob pena de imediata rescisão, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, além das demais pactuadas neste instrumento;

2.2. Os serviços serão executados pela **CONTRATADA**, na forma abaixo discriminada:

- a) O veículo será disponibilizado com motorista, habilitado na respectiva categoria, não sendo permitido o transporte de pessoas estranhas à execução do objeto Contrato;
- b) O veículo deverá trafegar nas vias determinadas pelo **CONTRATANTE**, quer sejam pavimentadas ou não, zelando sempre pela segurança.
- c) O atendimento se dará, a critério de Calendário do **CONTRATANTE**, podendo esta requisitar viagens extras, inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados.
- d) A responsabilidade por danos e prejuízos de qualquer natureza, ocasionados por ação da **CONTRATADA** ou de seus prepostos será unicamente sua, mesmo que esteja a serviço da **CONTRATANTE**.
- e) A prestação do serviço pactuado neste instrumento será executada somente pela **CONTRATADA**, devendo informar ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os dados do motorista para verificação de seu prontuário junto ao DETRAN.

2.3. O veículo coletor será **Tipo** _____, Placa Policial _____, Ano _____, Modelo _____, Cor _____, Chassi _____, Renavam _____, em bom estado de conservação, livre de quaisquer ônus que comprometam a sua livre circulação, bem como visoriado pelo SIMTRANS no dia ____ de _____ de 2012, conforme Laudo de nº _____;

2.3.1. O veículo destina-se, exclusivamente à prestação do serviço, devendo possuir placa policial na cor vermelha (categoria aluguel), faixa amarela horizontal de veículo escolar, bem como ser identificado com o brasão do Município de Vitória da Conquista, nos termos da Lei Municipal nº 887/97;

2.3.1.1. A **CONTRATADA**, somente utilizará o Brasão do Município nos dias e horários em que houver a efetiva prestação do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

2.3.1.2. Nos períodos em que o veículo não estiver à disposição do **CONTRATANTE**, o Brasão, confeccionado em imã às custas da **CONTRATADA**, no modelo determinado pelo **CONTRATANTE**, deverá ser retirado;

2.3.1.3. A **CONTRATADA**, em hipótese alguma, tráfegará, nos horários em que não estiver à disposição do **CONTRATANTE**, portando o Brasão do Município;

2.3.2. O veículo, bem como as unidades de reserva, deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, sendo obrigatório:

- a. A conservação da pintura geral;
- b. A limpeza geral do equipamento, após a execução do serviço, inclusive a sua lavagem, quando se fizer necessário;
- c. Trazer afixadas as suas placas regulamentares e as de indicações necessárias ao reconhecimento do serviço, de acordo com modelo padronizado pela Prefeitura;

2.4. A **CONTRATADA** deverá, por meio de seus prepostos, zelar pela segurança as pessoas transportadas, empregando uma condução segura, defensiva e sempre respeitando os veículos de menor porte, bem como todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro:

2.4.1. Os motoristas da **CONTRATADA**, deverão possuir a habilitação na categoria necessária para condução do veículo, ter a observação “exerce atividade remunerada” na CNH (Carteira Nacional de Habilitação), nos termos do art. 147, § 5º do Código de Trânsito Brasileiro, além de utilizar fardamento ou vestimenta padronizada, compatível com o serviço público.

2.4.2. O Município poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer momento, a substituição do veículo, mesmo que este tenha sido vistoriado quando do início do contrato, ao verificar que este não esteja mais adequado às exigências do serviço.

2.4.3. Se o condutor do veículo exercer quaisquer improbidades, tais como transportar pessoal não autorizado ou requerer dos destinatários do serviço qualquer valor pecuniário, deverá a **CONTRATADA**, imediatamente, providenciar a sua substituição, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público para ajuizar a competente ação criminal.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelos serviços prestados, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado em R\$ _____, (_____ reais), podendo variar conforme a quilometragem mensal, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, manutenções preventivas ou corretivas, combustível e etc.

3.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

3.2.1. Esta sub-cláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da **CONTRATANTE**;

3.3. **O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;**

3.4. Caso ocorra o fato descrito na sub-cláusula “3.3” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, através da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que sustentem a procedência do pleito;

3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na sub-cláusula 3.4, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência com início em __ de _____ de 20__ e término em __ de _____ de 20__, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

Cláusula Quinta – DA DOTACÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação - SMED, atividade ____, elemento __.____.____, sub-elemento __ e fonte de recurso __.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

6.1. Caso a **CONTRATADA** designe motorista diverso do descrito neste contrato, deverá fornecer previamente seus dados e documento de habilitação à Coordenação de Material e Patrimônio, para análise, cadastramento e emissão de autorização específica.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Presencial nº ____ e nas normas que regem este pacto;
- 7.2. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4. Por meio de seus prepostos, atender com presteza o público em geral, ser assídua e pontual frente às solicitações do **CONTRATANTE**, bem como observar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao serviço prestado;
- 7.5. Os gastos com motoristas, bem assim os seus encargos sociais, combustível, lubrificantes, peças e toda a manutenção do veículo;
- 7.6. Substituir o veículo por outro equivalente, em caso de impossibilidade de utilização do veículo descrito na cláusula segunda deste contrato, após a vistoria do SIMTRANS e autorização da Coordenação de Material e Patrimônio, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**, visando não interromper a execução do serviço.
- 7.7. Submeter o veículo à vistoria do SIMTRANS, quando do início da prestação do serviço, em caso de substituição, ou quando for solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- 7.8. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- 7.9. Comunicar qualquer ocorrência de irregularidade por escrito pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, este terá 48 horas de prazo, para resolver as irregularidades porventura constatadas.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Competirá ao **CONTRATANTE**, por meio da Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento da prestação do serviço solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
 - 9.1.2. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- 9.2. Deverá a **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação - SMED)**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto solicitado.
- 9.3. A aceitação do serviço se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade da prestação com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando a aceitação definitivo.

Cláusula Décima – PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO DO TRABALHO

- 10.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir o plano operacional e os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos, responsabilizando-se por si, destacados para prestarem os serviços objeto do presente contrato.
- 10.2. A **CONTRATADA** poderá propor alterações na execução dos serviços, que se implantará no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a aprovação do **CONTRATANTE**.
- 10.3. As alterações a serem introduzidas, a critério do **CONTRATANTE**, deverão ter o apoio da **CONTRATADA** na sua divulgação aos munícipes.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
 - II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
 - III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
 - IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - V. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não prestado;
 - VI. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 11.1. A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
 - 11.2. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
 - 11.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
 - 11.4. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, caso a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, deixe de cumprir o quanto ora pactuado, sem que isto importe no pagamento de qualquer tipo de indenização por parte do **CONTRATANTE**;

13.2. A rescisão por iniciativa do **CONTRATANTE** poderá ocorrer unilateralmente, em caso de reincidência por parte da **CONTRATADA** na infração de trânsito prevista no art. 231, VIII do Código de Trânsito Brasileiro;

13.3. Configurado o interesse público, devidamente justificado, poderá o **CONTRATANTE**, rescindir unilateralmente o contrato antes do prazo pactuado na cláusula quarta, notificando a **CONTRATADA** com antecedência de 05 (cinco) dias. Neste caso, fica o **CONTRATANTE** dispensado de qualquer indenização.

Cláusula Décima Quarta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo XIV do Edital do Pregão Presencial nº ____/20__, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF : _____

2. _____
 CPF : _____

ANEXO XV - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Modalidade de Licitação:
Pregão Presencial

Número:
189/2012

Licitante: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Telefone: (xx) _____ Fax: _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**, cópia do **Edital do Pregão Presencial nº. 189/2012**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às **10:00** horas (**Horário de Brasília**) do dia **25 /06/2012**, no prédio desta prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2012.

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa
(nome legível)



O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.